

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL Nº 004/2016

Edelvânio Nunes Topanoti, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra – SC no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições da Chamada Pública Emergencial para o ano de 2016 visando atender a falta de pessoal no quadro da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Administração.

1º DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Comissão Municipal da Chamada Pública responsável pela operacionalização do Edital nº 004/2016, designada pelo Prefeito Municipal; deverá proceder à chamada para os cargos descritos neste edital em Caráter Temporário para o Ano Letivo de 2016.

1.2 A Chamada Pública Emergencial destina-se à seleção de profissionais para suprir as necessidades de PROFESSOR MUNICIPAL I ; PROFESSOR MUNICIPAL II NAS DISCIPLINAS DE HISTÓRIA E CIÊNCIAS, Agente de Serviços Gerais Feminino, com Contratação Temporária para o ano de 2016.

1.3 São condições para se candidatar as vagas:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 1988;
- b) Ter na data da inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Se for do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

1.4 A seleção dos candidatos dar-se-á pela classificação, 1º em sua titulação, em seguida experiência comprovada.

1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a entrega da documentação comprobatória exigida.

1.6 Os candidatos interessados deverão dirigir-se à sala da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua: Manoel Cecílio Ribeiro, nº 68, Centro, Munidos de Documentos pessoais, comprovantes de Habilitação, Comprovante de Tempo de Serviço exigido para as vagas.

1.7 Os documentos Pessoais originais deverão ser apresentados juntamente com os Xerox.

1.7.1 a) Carteira de Identidade;

1.7.2 b) CPF;

1.7.3 c) Diploma ou certificado de escolaridade exigida;

1.7.4 d) Comprovação do tempo de serviço/ experiência na área

1.8 As cópias dos Comprovantes de Habilitação para as vagas de PROFESSOR MUNICIPAL I; PROFESSOR MUNICIPAL II NAS DISCIPLINAS DE HISTÓRIA E CIÊNCIAS, deverão ser apresentados autenticados em cartório.

1.9 Os Comprovantes Originais de Tempo de Serviço para as Vagas de PROFESSOR MUNICIPAL I; PROFESSOR MUNICIPAL II NAS DISCIPLINAS DE HISTÓRIA E CIÊNCIAS, deverão ser expedidos pela instituição a qual trabalhou.

1.10 O presente Edital de Chamada Pública Emergencial nº 004/2016, ficará disponível 48 horas (02 dias úteis), na página do site da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra (www.bomjardimdaserra.sc.gov.br), No Mural da Prefeitura, e Mural da Câmara de Vereadores de Bom Jardim da Serra.

1.11 O prazo para impugnações é de 12 horas (uteis), a partir do lançamento do presente edital.

1.12 A Escolha das Vagas disponíveis será dia 05/05/2016, às 09h00min , na sala da Secretaria Municipal de Educação.

2º A Prefeitura Municipal divulgará o presente Edital de Chamada Pública Emergencial nº 004/2016 com o Quadro de Vagas, (Anexo nº 1).

3º Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga de PROFESSOR MUNICIPAL I, a classificação destes candidatos obedecerá os seguintes critérios:

3.1 - Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia (Educação Infantil ou Séries Inicias do Ensino Fundamental).

3.2 – Diploma/Certificado de Magistério – Ensino Médio, Frequentando Curso Superior – Licenciatura Plena – 8ª Fase Pedagogia (Educação Infantil ou Séries Inicias do Ensino Fundamental).

3.3 - Diploma/Certificado de Magistério – Ensino Médio, Frequentando Curso Superior – Licenciatura Plena – 7ª Fase Pedagogia (Educação Infantil ou Séries Inicias do Ensino Fundamental).

3.4 - Diploma/Certificado de Magistério – Ensino Médio, Frequentando Curso Superior – Licenciatura Plena – 6ª Fase Pedagogia (Educação Infantil ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental).

3.5 - Diploma/Certificado de Magistério – Ensino Médio, Frequentando Curso Superior – Licenciatura Plena – 5ª Fase Pedagogia (Educação Infantil ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental).

3.6 - Diploma/Certificado de Magistério – Ensino Médio, Frequentando Curso Superior – Licenciatura Plena – 4ª Fase Pedagogia (Educação Infantil ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental).

3.7 - Diploma/Certificado de Magistério – Ensino Médio, Frequentando Curso Superior – Licenciatura Plena – 3ª Fase Pedagogia (Educação Infantil ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental).

3.8 - Diploma/Certificado de Magistério – Ensino Médio, Frequentando Curso Superior – Licenciatura Plena – 2ª Fase Pedagogia (Educação Infantil ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental).

3.9 - Diploma/Certificado de Magistério – Ensino Médio, Frequentando Curso Superior – Licenciatura Plena – 1ª Fase Pedagogia (Educação Infantil ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental).

3.10 - Diploma/Certificado de Magistério – Ensino Médio.

3.11 - Comprovante de Conclusão de Curso de Magistério – Ensino Médio – com Habilitação em Séries Iniciais 1ª a 4ª série, em dezembro de 2015.

3.12 – Comprovante de Frequência Curso Superior Licenciatura Plena – 8ª Fase Pedagogia (Educação Infantil ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental) ou 8ª Fase no Curso Superior Licenciatura em áreas afins.

3.13 - Comprovante de Frequência Curso Superior Licenciatura Plena – 7ª Fase Pedagogia (Educação Infantil ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental) ou 7ª Fase no Curso Superior Licenciatura em áreas afins.

3.14 - Comprovante de Frequência Curso Superior Licenciatura Plena – 6ª Fase Pedagogia (Educação Infantil ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental) ou 6ª Fase no Curso Superior Licenciatura em áreas afins.

3.15 - Comprovante de Frequência Curso Superior Licenciatura Plena – 5ª Fase Pedagogia (Educação Infantil ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental) ou 5ª Fase no Curso Superior Licenciatura em áreas afins.

3.16 - Comprovante de Frequência Curso Superior Licenciatura Plena – 4ª Fase Pedagogia (Educação Infantil ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental) ou 4ª Fase no Curso Superior Licenciatura em áreas afins.

3.17 - Comprovante de Frequência Curso Superior Licenciatura Plena – 3ª Fase Pedagogia (Educação Infantil ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental) ou 3ª Fase no Curso Superior Licenciatura em áreas afins.

3.18 - Comprovante de Frequência Curso Superior Licenciatura Plena – 2ª Fase Pedagogia (Educação Infantil ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental) ou 2ª Fase no Curso Superior Licenciatura em áreas afins.

3.19 - Comprovante de Frequência Curso Superior Licenciatura Plena – 1ª Fase Pedagogia (Educação Infantil ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental) ou 1ª Fase ou no Curso Superior Licenciatura em áreas afins.

3.20 – Formação Nível Superior em área de licenciatura afim.

3.21 – Ensino Médio Completo.

4º Havendo dois ou mais candidatos classificados em um mesmo item acima, serão considerados os seguintes critérios de desempate.

4.1 – Maior tempo de atuação no Magistério Público (mediante apresentação do respectivo comprovante original).

4.2 – Maior Idade.

5º Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga de PROFESSOR MUNICIPAL II, a classificação destes candidatos obedecerá os seguintes critérios:

5.1 - Diploma de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas;

5.2 – Comprovante de Frequência Curso Superior – Licenciatura Plena em Ciências Biológicas – 8ª Fase

5.3 - Comprovante de Frequência Curso Superior – Licenciatura Plena em Ciências Biológicas – 7ª Fase

5.4 - Comprovante de Frequência Curso Superior – Licenciatura Plena em Ciências Biológicas – 6ª Fase

5.5 - Comprovante de Frequência Curso Superior – Licenciatura Plena em Ciências Biológicas – 5ª Fase

5.6 - Comprovante de Frequência Curso Superior – Licenciatura Plena em Ciências Biológicas – 4ª Fase

5.7 - Comprovante de Frequência Curso Superior – Licenciatura Plena em Ciências Biológicas – 3ª Fase

5.8 - Comprovante de Frequência Curso Superior – Licenciatura Plena em Ciências Biológicas – 2ª Fase

5.9 - Comprovante de Frequência Curso Superior – Licenciatura Plena em Ciências Biológicas – 1ª Fase

5.10 – Formação Nível Superior em Pedagogia.

5.11 – Comprovante de Frequência Curso Superior Licenciatura Plena Pedagogia (fase maior).

5.11 - Diploma/Certificado de Magistério – Ensino Médio.

6º - Havendo dois ou mais candidatos classificados em um mesmo item acima, serão considerados os seguintes critérios de desempate.

6.1 – Maior tempo de atuação no Magistério Público (mediante apresentação do respectivo comprovante original).

6.2 – Maior Idade.

7º - Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga de Professor de História, a classificação destes candidatos obedecerá os seguintes critérios:

7.1 Diploma de Licenciatura Plena em História;

7.2 – Comprovante de Frequência Curso Superior – Licenciatura Plena em História – 8ª Fase

7.3 - Comprovante de Frequência Curso Superior – Licenciatura Plena em História– 7ª Fase

7.4 - Comprovante de Frequência Curso Superior – Licenciatura Plena em História– 6ª Fase

7.5 - Comprovante de Frequência Curso Superior – Licenciatura Plena em História – 5ª Fase

7.6 - Comprovante de Frequência Curso Superior – Licenciatura Plena em História – 4ª Fase

7.7 - Comprovante de Frequência Curso Superior – Licenciatura Plena em História – 3ª Fase

7.8 - Comprovante de Frequência Curso Superior – Licenciatura Plena em História – 2ª Fase

7.9 - Comprovante de Frequência Curso Superior – Licenciatura Plena em História – 1ª Fase

7.10 – Formação Nível Superior em Pedagogia .

7.11 –Comprovante de Frequência Curso Superior Licenciatura Plena Pedagogia (fase maior).

7.12 - Diploma/Certificado de Magistério – Ensino Médio.

8º - Havendo dois ou mais candidatos classificados em um mesmo item acima, serão considerados os seguintes critérios de desempate.

8.1 – Maior tempo de serviço na área afim de serviços gerais (mediante apresentação do respectivo comprovante original)

8.2 – Maior Idade.

8.3 – Maior Número de filhos.

9º - Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga de Agente de Serviços Gerais Feminino, a classificação destes candidatos obedecerá os seguintes critérios:

9.1 – Ensino Médio Completo.

9.2 – Ensino Médio Incompleto.

9.3 – Ensino Fundamental Completo.

9.4 – Ensino Fundamental Incompleto.

10º - Havendo dois ou mais candidatos classificados em um mesmo item acima, serão considerados os seguintes critérios de desempate.

10.1 – Maior tempo de serviço na área afim de serviços gerais (mediante apresentação do respectivo comprovante original)

10.2 – Maior Idade.

10.3 – Maior Número de filhos.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jardim da Serra, 02 de maio de 2016.

Edelvânio Nunes Topanoti

Prefeito Municipal

ANEXO I

Profissional	Carga Horária	Nº de Vagas	Escolaridade
Professor Municipal I	20 horas	02	Licenciatura Plena em Pedagogia;
Professor Municipal I	20 horas	01	Licenciatura Plena em Pedagogia; (Para substituição de licença Prêmio por 60 dias)
Professor Municipal II - CIÊNCIAS	10 horas	01	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas;
Professor MUNICIPAL II - HISTÓRIAS	10 horas	01	Licenciatura Plena em História
Agente de Serviços Gerais Feminino	40 horas	01	Ensino Médio Completo